

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3º Ciclo da Escola de Sociologia e Políticas Públicas (ESPP), do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa – 2024/2025

A Escola de Sociologia e Políticas Públicas (ESPP) vem, por este meio, dar início ao procedimento para atribuição de cinco (5) bolsas de mérito aos estudantes do 1.º ano dos doutoramentos em Ciência Política, Ciências da Comunicação, Estudos Internacionais, História Moderna e Contemporânea e Políticas de Administração e Gestão Escolar, nos termos que a seguir se indicam.

As Bolsas são atribuídas nos termos e ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3º Ciclo do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento nº 742/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 149, de 3 de agosto de 2022, de acordo com as condições que a seguir se enunciam.

I. OBJETO E N.º DE BOLSAS A ATRIBUIR

1. As bolsas destinam-se a apoiar a elaboração de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau de doutor, de modo a serem desenvolvidas as competências científicas e pedagógicas dos doutorandos.

2. São atribuídas cinco (5) bolsas, distribuídas da seguinte forma:

- a) Ref.ª A - Doutoramento em Ciência Política — uma (1) bolsa;
- b) Ref.ª B - Doutoramento em Ciências da Comunicação — uma (1) bolsa;
- c) Ref.ª C - Doutoramento em Estudos Internacionais — uma (1) bolsa;
- d) Ref.ª D - Doutoramento em História Moderna e Contemporânea — uma (1) bolsa;
- e) Ref.ª E - Doutoramento em Políticas de Administração e Gestão Escolar— uma (1) bolsa.

II. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1. São elegíveis para atribuição de bolsa de mérito os estudantes matriculados e inscritos pela primeira vez no 1º ano do Doutoramento correspondente à bolsa para a qual se candidatam que:

- a) Estejam inscritos em regime de tempo integral;

b) Tenham obtido classificação igual ou superior a dezasseis (16/20) valores, em pelo menos um dos graus académicos (Licenciatura ou Mestrado) de que são titulares;

c) Tenham obtido classificação não inferior a dezasseis (16/20) valores na avaliação da respetiva candidatura a doutoramento.

2 - Não são considerados, para efeitos de atribuição de bolsa, os estudantes que apresentem dívidas para com o ISCTE.

III. FINANCIAMENTO

1. O valor mensal da Bolsa de Mérito corresponde ao valor de referência para bolsas nacionais de doutoramento da FCT, que é atualmente de 1 259,64 € (mil duzentos e cinquenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos)

2. Ao valor acima referido, acresce um subsídio para compensação dos encargos relativos à Segurança Social, correspondente ao primeiro escalão referido no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 40/80, de 1 de fevereiro, devido após prova de pagamento deste por parte do bolseiro.

3. O bolseiro beneficia ainda de isenção do pagamento de propinas no Doutoramento em que se encontra inscrito.

4. Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no Regulamento de Bolsas de Mérito do Iscte.

IV. PRAZOS E INSTRUÇÃO DO PEDIDO

1. Os estudantes interessados devem, **até ao próximo dia 23 de outubro de 2024** submeter na plataforma <https://recrutamento.iscte-iul.pt/jobs/520>, a seguinte documentação:

a) Requerimento, disponível em: <https://recrutamento.iscte-iul.pt/content/files/58120> ;

b) Proposta de pré-projecto de investigação que inclua um plano de desenvolvimento e execução, com explicitação de objetivos e motivação (máximo de 1500 palavras);

c) Carta de motivação.

2. A Comissão de Avaliação pode ainda solicitar os esclarecimentos considerados necessários para apreciação do processo bem como a apresentação de quaisquer documentos adicionais.

3. A não entrega dos documentos referidos no ponto 1. determina a exclusão do procedimento.

V. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A Comissão de Seleção procede à avaliação e seriação dos estudantes, em obediência aos seguintes critérios e ponderações:

a) Avaliação do Mérito do candidato, de acordo com os critérios de avaliação definidos no anexo A - 70%;

b) Avaliação do Mérito do pré-projecto de investigação, de acordo com os critérios de avaliação definidos no anexo A - 30%.

2. A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação.

3. Não são considerados para efeitos de atribuição de bolsa, todos aqueles que obtenham na avaliação final uma nota inferior a 15,5 valores.

VI. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa é atribuída para o ano letivo de 2024/2025, podendo ser objeto de renovação nos termos previstos no número seguinte e no art.º 10.º do Regulamento nº 742/2022.

VII. RENOVAÇÃO

1. A bolsa pode ser renovada pelo número máximo de até três anos após a inscrição no primeiro ano do Doutoramento, ou pelo número máximo de anos correspondentes à duração do Doutoramento.

2. O bolseiro deve apresentar à Comissão de Avaliação, até ao máximo de 60 dias antes do início do novo período da bolsa, um pedido de renovação da mesma.

3. Constituem requisitos para a renovação da bolsa:

a) Aprovação em todas as unidades curriculares previstas no Doutoramento para o ano em causa;

b) Aprovação do projeto de tese no final do 1.º ano e dos sucessivos relatórios de progresso caso seja condição de transição de ano;

c) No final dos 2.º e 3.º anos entrega de parecer, subscrito pelo(s) orientador(es), relativo ao acompanhamento dos trabalhos do bolsheiro que integre uma avaliação das atividades do mesmo. Do parecer do(s) orientador(es) deve constar, designadamente, a previsão do cumprimento, pelo bolsheiro, do projeto de investigação acordado e a conveniência de renovação da bolsa.

4.A Comissão de Avaliação competente para avaliar da renovação da bolsa é a que se encontra nomeada à data em que é feito o pedido de renovação.

VIII.DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Os resultados da avaliação são divulgados por mensagem de correio eletrónico, **até ao dia 13 de novembro de 2024.**

2. Da decisão de não atribuição da bolsa, cabe reclamação em sede de audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

IX. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação é constituída pelos Professores Teresa Patrício, Ana Mónica Fonseca, André Freire, Gustavo Cardoso, Maria João Vaz, Luís Nuno Rodrigues, João Sebastião.

X. CONDIÇÕES DO CONTRATO DE BOLSA

1. Regime

O contrato de bolsa obedece ao regime estabelecido no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3º Ciclo do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento nº 742/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 149, de 3 de agosto de 2022.

A concessão da bolsa não gera, nem titula, relações de trabalho subordinado, nem contrato de prestação de serviços com o ISCTE.

O bolsheiro beneficia de um seguro contra acidentes no âmbito das atividades contratualizadas durante o período de duração da bolsa.

2. Deveres do bolsheiro

O bolsheiro tem de apresentar prova da submissão da tese a prova pública, no prazo máximo de dois anos após a cessação do contrato de bolsa;

O bolsheiro tem o dever de, durante e após o termo da bolsa, divulgar em todas as publicações e criações científicas decorrentes do doutoramento, a menção expressa ao CIES e ao ISCTE.

3. Incompatibilidades

As funções do bolsheiro são exercidas em regime de dedicação exclusiva, sendo a concessão da bolsa incompatível com o exercício de uma atividade laboral de caráter dependente ou independente. As bolsas não são acumuláveis com outras bolsas.

Anexo A

A avaliação e seriação dos estudantes obedece aos seguintes critérios e ponderações:

a) Avaliação do Mérito do candidato - 70%

A avaliação do Mérito resulta da análise do currículo.

A análise do currículo deve considerar elementos do currículo escolar, científico e profissional, tal como estabelecido nos critérios de seriação ao doutoramento adotando a seguinte ponderação:

Avaliação do currículo escolar (80%)

Avaliação do currículo científico (10%)

Avaliação do currículo profissional (10%)

b) Avaliação do Mérito do pré-projeto de investigação - 30%

A avaliação do Mérito do pré-projeto de investigação é determinada de acordo com a seguinte fórmula:

Adequação do pré-projeto ao programa doutoral e aos objetivos estratégicos da unidade de investigação (10%)

Potencial de inovação, relevância para a área científica e impacto social (10%)

Clareza dos objetivos do pré-projeto (20%)

Qualidade do estado da arte (20%)

Qualidade da metodologia e do desenho da investigação (20%)

Planeamento do trabalho e exequibilidade (20%)

Os parâmetros de avaliação obedecem a uma escala de 0 a 20 valores.